



Lido em 06/08/26

MENSAGEM Nº 37/2026, EM REGIME DE URGÊNCIA

Potengi/CE, 05 de agosto de 2026.

APROVADO

Em 13/08/26

RECEBIDO EM :

06/08/26

Câmara Municipal de Potengi - CE

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** que altera a Lei Municipal nº 632, de 12 de maio de 2026, que instituiu o Título de Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do Município de Potengi - Tesouros Vivos Municipais.

A presente proposição possui natureza eminentemente corretiva e visa promover adequações pontuais no texto legal, a fim de assegurar maior precisão normativa e aperfeiçoar a aplicação da legislação.

A primeira alteração consiste na correção de erro material constante no caput do art. 4º da Lei Municipal nº 632/2026, onde, por equívoco de redação, foi mencionado o **Município de Trairi**, quando o correto é **Município de Potengi**. Trata-se de evidente erro formal decorrente da elaboração do texto legislativo, cuja correção é indispensável para conferir segurança jurídica e coerência ao diploma legal.

A segunda alteração refere-se à revogação do inciso IV do art. 7º da referida Lei, retirando a legitimidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal e de propostas de vereadores para provocar a instauração do processo de registro dos Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular. A medida busca concentrar o procedimento de seleção e reconhecimento no âmbito dos órgãos diretamente responsáveis pela formulação e execução da política pública cultural do Município, preservando o caráter técnico, administrativo e institucional do processo de reconhecimento dos Tesouros Vivos Municipais.

Importa destacar que as alterações propostas não modificam os objetivos da Lei Municipal nº 632/2026, tampouco restringem direitos ou benefícios nela previstos, limitando-se a corrigir impropriedade material e aperfeiçoar a sistemática de instauração do procedimento administrativo de registro.

Diante da relevância da matéria e considerando que as modificações contribuirão para a adequada aplicação da legislação municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.



PREFEITURA DE
POTENGI
UMA TERRA DE CORAGEM E MUDANÇA

Renovamos a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SALVIANO LINARD DE ALENCAR:38977160898

Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2026.08.05 17:30:16 -03'00'

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE





Lido em: 06/08/26

PROJETO DE LEI Nº 37/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

APROVADO
Em: 13/08/26
[Assinatura]

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 632/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL CONSTANTE NO ART. 4º E REVOGAR O INCISO IV DO ART. 7º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 632/2026, de 12 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Serão considerados os seguintes critérios, cumulativamente, para o processo de indicação do Título de Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do **Município de Potengi**, na forma desta Lei:"

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 7º da Lei Municipal nº 632/2026, de 12 de maio de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 632/2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de AGOSTO de 2026.

SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:389771608
98

Assinado de forma digital
por SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2026.08.05 17:30:28
-03'00'

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE